



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
CartPrecCiv 0000999-47.2020.5.17.0003
AUTOR: REGINALDO JESUS DOS SANTOS
RÉU: PEDRO LUCIANO BALBI DE QUEIROZ

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 03/07/2023 a partir das 15:00h e encerramento no dia 17/07/2023 a partir das 15:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Loja nº 15 do Pavimento Térreo, possui piso em cimento, com área real de 31,45m², área de construção de 31,05m² e fração ideal de 0,0182696, e uma vaga de garagem com área de 24,39m², área de construção de 19,33m² e fração ideal de 0,0113771, situado a Av. Hugo Musso, 330, Edifício Cartier Plaza, Praia da Costa, Vila Velha/ES, constantes da matrícula nº 46.176, registrado no Cartório de RGI de Vila Velha, 1º Ofício - 1ª Zona.

Frações ideal de 0,0182696 e 0,0113771, correspondente à construção com recursos próprios da loja nº15 do Pavimento Térreo e uma vaga de garagem do Edifício Cartier Plaza, a ser construído nos dois lotes contíguos sendo parte do lote de nº 01 da Avenida Vitória, atualmente Avenida Hugo Musso com área de 461,72m², confrontando-se pela frente com a Av. Hugo Musso fundos com terrenos pertencentes à Comunidade Cristã Praia da Costa, lateral direita com Dr. Pedro Rezende e esquerda com a rua 15 de Novembro e parte do lote de nº 1 da Rua Quinze de Novembro, com área de 208,70m² confrontando-se pela frente com a Rua 15 de Novembro, medindo 28,54m², pelos fundos com o restante do lote 1, medindo 29,80m, pelo lado direito com Av Vitória, atualmente Av. Hugo Musso, medindo 5,15m, totalizando 670,42m², situados na Rua 15 de Novembro, Esquina com a Rua Hugo Musso, na Praia da Costa, nesta cidade, situado a Av. Hugo Musso, 330, Edifício Cartier Plaza, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, conforme averbação o prédio foi construído e a loja 15 do Pavimento térreo e uma vaga de garagem, referentes a frações ideais constantes da presente matrícula, do Edifício Cartier Plaza, foram construídas, e a loja possui piso em cimento, com área real de 31,45m² área de construção de 31,05m² e fração ideal de 0,0182696 e a vaga de garagem com área de 24,39m², área de construção de 19,33m², e fração ideal de 0,0113771. Registrado no Cartório de RGI de Vila Velha, 1º Ofício - 1ª Zona.

Valor da avaliação: R\$ 220.000,00, em 08/02/2021.

Valor de Execução: R\$ 64.004,77, atualizada até 11/11/2020.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) REGINALDO JESUS DOS SANTOS e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o , bem como RÉU: PEDRO LUCIANO BALBI DE QUEIROZ e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em) e o RÉU: PEDRO LUCIANO BALBI DE QUEIROZ.

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

Eu, ROSIMERI VETIS, digitei.

VITORIA/ES, 09 de maio de 2023.

HELEN MABLE CARRECO ALMEIDA RAMOS
Magistrado



Assinado eletronicamente por: HELEN MABLE CARRECO ALMEIDA RAMOS - Juntado em: 09/05/2023 17:28:30 - 6063698
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23050817544704300000030073176?instancia=1>
Número do processo: 0000999-47.2020.5.17.0003
Número do documento: 23050817544704300000030073176